

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Concurso Público, para provimento a cargos públicos vagos de: **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CHEFE, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO UROLOGISTA e MERENDEIRA**, nos termos da Lei Nº 1481/05, da Lei Nº 1664/10, da Lei Nº 1673/10 e nos termos das disposições contidas neste Edital.

### **1. CARGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**

#### **1.1. ENFERMEIRO**

- 1.1.1. Vagas: 01
- 1.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.1.4. Jornada: 30 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.624,94
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

#### **1.2. FARMACÊUTICO**

- 1.2.1. Vagas: 01
- 1.2.2. Requisito Exigido: Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no CRF
- 1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.2.4. Jornada: 40 horas semanais
- 1.2.5. Salário: R\$ 1.795,60
- 1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

#### **1.3. FISIOTERAPEUTA**

- 1.3.1. Vagas: 01
- 1.3.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Crefito
- 1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.3.4. Jornada: 40 horas semanais
- 1.3.5. Salário: R\$ 2.080,10
- 1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

#### **1.4. FONOAUDIÓLOGO**

- 1.4.1. Vagas: 01
- 1.4.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Crefono
- 1.4.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.4.4. Jornada: 30 horas semanais
- 1.4.5. Salário: R\$ 1.411,48
- 1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

#### **1.5. MÉDICO CHEFE**

- 1.5.1. Vagas: 01
- 1.5.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM
- 1.5.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.5.4. Jornada: 20 horas semanais
- 1.5.5. Salário: R\$ 2.791,33

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

1.5.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

## **1.6. MÉDICO CLÍNICO GERAL**

1.6.1. Vagas: 01

1.6.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM

1.6.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.6.4. Jornada: 20 horas semanais

1.6.5. Salário: R\$ 2.578,09

1.6.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

## **1.7. MÉDICO GINECOLOGISTA**

1.7.1. Vagas: 01

1.7.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina com especialização em Ginecologia e Registro no CRM

1.7.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos

1.7.4. Jornada: 16 horas semanais

1.7.5. Salário: R\$ 2.293,73

1.7.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

## **1.8. MÉDICO PEDIATRA**

1.8.1. Vagas: 01

1.8.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM

1.8.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.8.4. Jornada: 16 horas semanais

1.8.5. Salário: R\$ 2.293,73

1.8.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

## **1.9. MÉDICO UROLOGISTA**

1.9.1. Vagas: 01

1.9.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina com especialização em Urologia e Registro no CRM

1.9.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.9.4. Jornada: 16 horas semanais

1.9.5. Salário: R\$ 2.293,73

1.9.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

## **1.10. MERENDEIRA**

1.10.1. Vagas: 01

1.10.2. Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

1.10.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo

1.10.4. Jornada: 40 horas semanais

1.10.5. Salário: R\$ 1.098,44

1.10.6. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL**

2.1.1. Os interessados poderão inscrever-se no período de 29 de junho a 03 de julho de 2015, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Biblioteca Municipal "Luz do Saber", na Praça Papa Paulo VI, 52, Centro, em Óleo - SP.

# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## **ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1.2. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na Prefeitura Municipal, na Praça Papa Paulo VI, Nº 156, Centro.

2.1.3. Os documentos comprovantes da escolaridade ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da nomeação;

### **2.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA NOMEAÇÃO**

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;

2.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.2.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.2.5. Possuir escolaridade referente aos cargos, nos termos dos itens 1.1.2. a 1.10.2., deste Edital, no ato de nomeação;

2.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### **2.3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO**

2.3.1. Requerimento (ou ficha) de inscrição fornecido pela Prefeitura Municipal;

2.3.2. Cópia da Cédula de Identidade;

2.3.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.6. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1., deste Edital;

## **3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras;

3.2. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas, definido neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.3. As pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de

# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## **ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoas com Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.7.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.7.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item anterior, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

3.7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.7. e subitens 3.7.1 e 3.7.2, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, com parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão estar de posse, no dia da prova de reglete e punção.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos constantes do Item 3.7.

3.10.1. não serão considerados como pessoas com deficiência;

3.10.2. não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

3.10.3. não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.12. O candidato com deficiência deverá:

3.12.1. no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência em local apropriado da Ficha de Inscrição;

3.12.2. Entregar no ato da inscrição, devidamente preenchida, Ficha de Pessoas com Deficiência disponível, juntamente com laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

## **4. DAS PROVAS**

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pelo “Jornal Folha Regional” com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa escrita local “Jornal Folha Regional”. Outros meios de comunicação são apenas informativos;

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas com base no disposto nos itens 1.1.3. a 1.10.3. e dos programas e bibliografias constantes do Anexo I, deste Edital;

4.5. As provas serão escritas e constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos;

4.7. Na capa do Caderno de Questões haverá orientação ao candidato quanto ao número e valores das questões, duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias;

4.8. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará as respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta e receberá a Folha de Resposta rascunho, para futura conferência com o gabarito divulgado;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (  A  B  D  E ) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.13. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.13.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.13.2. A inclusão de que trata o item 4.13.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.14. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;

4.17. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

4.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;

4.19. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.20. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.21. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público;

4.22. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público, mas os gabaritos e o resultado final do Concurso Público serão divulgados pela imprensa, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e nos locais de costume.

### 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no Subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e nos locais de costume.

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final e Especial:

5.4.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

5.4.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público.

6.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Concurso Público;

6.3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre a relação de inscritos, eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, dos títulos, dos gabaritos e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.4. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.5. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.6. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## **ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

6.7. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **7. DAS NOMEAÇÕES**

7.1. As nomeações serão feitas pelo regime Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;

7.3. A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a nomeação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Duas fotos 3x4

7.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir)

7.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde

7.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio

7.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal

7.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98

7.3.7. Comprovante da escolaridade ou requisito exigidos, conforme consta dos subitens 1.1.2. a 1.10.2, deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público;

7.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

7.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não atender à convocação para a nomeação;

7.4.2. Não apresentar, no ato da nomeação, documentos relacionados no subitem 7.3., deste Edital;

7.4.3. Não entrar em exercício do cargo dentro do prazo legal;

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Concurso Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata

8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.14., deste Edital;

8.4.4. Apresentar falha na documentação;

8.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e nos demais locais de costume;

8.6. O Concurso Público terá validade de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Administração Municipal;

8.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.8. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

8.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Concurso Público, poderá anular total ou parcialmente este Concurso Público;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

Óleo, 23 de junho de 2015.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

## **A N E X O I**

### **PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS**

#### **ENFERMEIRO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Aspectos Éticos e Legais de Enfermagem
- 02 - Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem
- 03 - Cuidados de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos
- 04 - Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano
- 05 - Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde
- 06 - Enfermagem em Saúde Pública
- 07 - Acompanhamento de gestantes
- 08 - Acompanhamento de criança
- 09 - Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético
- 10 - Saúde da criança e da gestante
- 11 - Programa de Assistência à Saúde da Mulher
- 12 - HumanizaSUS
- 13 - Aleitamento Materno
- 14 - Programa Nacional de Imunização
- 15 - Noções de Saúde Pública em geral - Políticas Públicas
- 16 - Atuação da enfermagem no Controle de Infecção Hospitalar e Central de Material Esterilizado
- 17 - Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis e não transmissíveis
- 18 - Cálculo de medicação
- 19 - Técnicas de Enfermagem gerais
- 20 - Vigilância Epidemiológica
- 21 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 22 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 23 - Lei nº 8.080/90
- 24 - Lei nº 8.142/90
- 25 - PACS - Programa de Agente Comunitário de Saúde
- 26 - Cadastramento de Famílias
- 27 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 28 - Código de Ética
- 29 - Norma Operacional do SUS

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

## **FARMACÊUTICO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

### **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

- 01 - Bacteriologia: - Morfologia e Fisiologia Bacterianas; - Classificação e Nomenclatura das Bactérias; - Esterilização e Desinfecção; - Principais Bactérias Patogênicas ao Homem;
- 02 - Cuidados Farmacêuticos na Dispensação de Suplementos Alimentares.
- 03 - Cuidados Farmacêuticos no Uso de Antimicrobianos.
- 04 - Farmacologia: Noções Básicas de Farmacologia Geral, Noções Básicas de medicamentos que atuam em vários Sistemas, Noções Básicas de medicamentos que atuam em vários Aparelhos, Medicina Opcional (ervas), Noções Básicas de grupos especiais de medicamentos e Noções Básicas de Psicofarmacologia;
- 05 - Farmacoterapia Oncológica.
- 06 - Farmácia Ambulatorial e Hospitalar, Dispensação de medicamentos, Previsão e estocagem de medicamentos, Conservação de medicamentos, Padronização de medicamentos, Comissões hospitalares e Conduta do Farmacêutico para com o Paciente;
- 07 - Hematologia: Série Vermelha, Série Branca, Coagulação, Imunohematologia, Sistema ABO-Rh;
- 08 - Infrações sanitárias
- 09 - Interferência de medicamentos nos exames laboratoriais.
- 10 - Interações medicamentosas: MIP's e Psicofármacos
- 11 - O hospital e as funções da farmácia hospitalar
- 12 - Noções de Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas
- 13 - Noções de logística e abastecimento
- 14 - Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos
- 15 - Vias de administração de medicamentos
- 16 - Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1.999, atualizada que estabelece o medicamento genérico
- 17 - Lei Nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências
- 18 - Lei Nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências
- 19 - Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Portaria 2.981 de 26 de novembro de 2009 atualizada)
- 20 - Portaria 344 SVS 12/05/1998 atualizada
- 21 - RDC nº 84 de 19 de março de 2002. Definições sobre: Biodisponibilidade de medicamentos, equivalentes farmacêuticos, bioequivalentes, equivalência terapêutica, medicamento genérico, medicamentos inovador, medicamento referência e medicamento similar
- 22 - Receituário para dispensação de médicos estrangeiros.
- 23 - Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, CFF – Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica.
- 24 - Resoluções nº 585 e nº 586 de 2013 - CFF. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências e prescrições farmacêuticas

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

## **FISIOTERAPEUTA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Anatomia
- 02 - Avaliação funcional: Bases de métodos e técnicas de avaliação em fisioterapia e Cinesioterapia;
- 03 - Fisioterapia geral: Eletroterapia, Termoterapia e Hidroterapia;
- 04 - Cinesioterapia e Biomecânica: Exercícios terapêuticos e Reeducação funcional;
- 05 - Análise de marcha
- 06 - Recursos terapêuticos manuais: Massoterapia e Manipulação;
- 07 - Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda.
- 08 - Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pediatria, Cardiologia, Pneumologia, Ginecologia e Obstetrícia e Preventiva;
- 09 - Patologia: Geral e de Órgãos e Sistemas;
- 10 - Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora
- 11 - Ética e Deontologia;
- 19 - Norma Operacional do SUS;
- 20 - Vigilância Epidemiológica
- 21 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 22 - Políticas Públicas de Saúde
- 23 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 24 - Lei nº 8.080/90
- 25 - Lei nº 8.142/90
- 26 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227

## **FONOAUDIÓLOGO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Patologias da Linguagem: Distúrbios de Origem Neurológica, Distúrbios Articulatorios, Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição.
- 02 - Alterações na Comunicação Gráfica;
- 03 - Anatomia e fisiologia do órgão da audição;
- 04 - Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem;
- 05 - Aspectos gerais de fonoaudiologia: Linguagem - Voz humana - Fala;
- 06 - Audiologia: Avaliação audiológica completa.
- 07 - Características comportamentais das perdas auditivas, condutivas e neurosensoriais;
- 08 - Conhecimento em Anatomia e Fisiologia; Crescimento e Desenvolvimento das Estruturas Orofaciais;
- 09 - Deficiência Mental e Distúrbio Psiquiátrico.
- 10 - Distúrbios da Voz, Gagueira e Deficiência Auditiva; Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo.
- 11 - Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia.
- 12 - Encefalopatias não progressivas.
- 13 - Exames audiológicos: Audiometria, Impedanciometria e Logaudiometria;
- 14 - Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas.
- 15 - Lingüística Fonética e fonologia.
- 16 - Objetivo e importância da audiometria;
- 17 - Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação
- 18 - Patologias da Linguagem: Retardo de aquisição de linguagem, Deficiência mental, Paralisia cerebral, Deficiência auditiva, Dislalia: Fonética e Fonológica, Disfonia, Deglutição atípica, Afasia, Disartria, Gagueira, Distúrbio da leitura e da escrita, Laringectomia, Fissura palatina, Disgrafia e Autismo;
- 19 - Patologias do ouvido: Otites, Otosclerose, Doença de Miniere, Ototoxicidade, Presbiacusia e Trauma acústico;
- 20 - Norma Operacional do SUS;
- 21 - Vigilância Epidemiológica
- 22 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 23 - Políticas Públicas de Saúde
- 24 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 25 - Lei nº 8.080/90
- 26 - Lei nº 8.142/90
- 27 - Código de Ética

### MÉDICO CHEFE e MÉDICO CLÍNICO GERAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão e interpretação de textos
- 02 - Fonética
- 03 - Ortografia
- 04 - Acentuação
- 05 - Predicação verbal
- 06 - Flexão verbal e nominal
- 07 - Pronomes
- 08 - Concordância verbal e nominal
- 09 - Regência verbal e nominal
- 10 - Emprego dos porquês
- 11 - Crases
- 12 - Pontuação
- 13 - Estrutura das palavras
- 14 - Formação das palavras
- 15 - Classificações das orações
- 16 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Alimentação da Criança: aleitamento materno - desnutrição
- 02 - Doenças infecto contagiosas e parasitárias
- 03 - Doenças do Aparelho Respiratório
- 04 - Doenças do Aparelho gastrointestinal
- 05 - Doenças do Aparelho cardiovascular
- 06 - Doenças do Aparelho Genito-Urinário
- 07 - Doenças sexualmente transmissíveis
- 08 - Doenças Nosológicas
- 09 - Doenças Hematológicas
- 10 - Estudo da AIDS
- 11 - Fraturas e Luxações
- 12 - Gestação de risco
- 13 - Higiene Pré-Natal - Gravidez e Parto
- 14 - Patologia de Gravidez: Infecção e anemia
- 15 - Psicologia Médica
- 16 - Psiquiatria Clínica Geral
- 17 - Politraumatismo
- 18 - Vacinações
- 19 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;
- 20 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227.
- 21 - Lei Nº 8.080/90 e suas alterações;
- 22 - Portaria nº 373, de 27/2/2002 e a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002.
- 23 - Vigilância Epidemiológica:
  - a) Conceito
  - b) Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo

## **MÉDICO GINECOLOGISTA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01- Amenorreias
- 02 - Anomalias do desenvolvimento genital
- 03 - Carcinoma da vulva
- 04 - Ciclo gestatório normal
- 05 - Ciclo gestatório patológico
- 06 - Dismenorreia
- 07 - Distrofia vulvar crônica
- 08 - Doenças sexualmente transmissíveis DST
- 09 - Embriologia, fisiologia e propedêutica ginecológica

# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

**ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

- 10 - Endometriose
- 11 - Estática uterina. dispotias do útero
- 12 - Esterilidade e infertilidade
- 13 - Fisiologia da reprodução
- 14 - Fisiopatologia da puberdade
- 15 - Fisiopatologia do climatério
- 16 - Fistulas
- 17 - Hemorragia uterina disfuncional
- 18 - Incontinência urinária
- 19 - Inflamações genitais baixas e altas
- 20 - Métodos anticoncepcionais
- 21 - Mioma uterino
- 22 - Moléstia trofoblástica
- 23 - Nomenclatura e significado das alterações menstruais
- 24 - Neoplasias do ovário
- 25 - Patologia mamária
- 26 - Prenhez ectópica
- 27 - Propedêutica da gravidez
- 28 - Repercussões da gravidez sobre o organismo
- 29 - Tumores do colo do útero
- 30 - Tumores malignos do corpo do útero
- 31 - Norma Operacional do SUS;
- 32 - Vigilância Epidemiológica
- 33 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 34 - Políticas Públicas de Saúde
- 35 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 36 - Lei nº 8.080/90
- 37 - Lei nº 8.142/90
- 38 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 39 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

## **MÉDICO PEDIATRA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Acidentes de infância;
- 02 - Assistência à Criança - Puericultura: Distúrbios reativos de conduta, Profilaxia, Crescimento e desenvolvimento, Alimentação, Vacinação;
- 03 - Assistência ao Adolescente, Patologias ligadas à nutrição, metabolismo, equilíbrio hidroeletrólítico e equilíbrio ácido básico.

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- 04 - Doenças infecciosas e parasitárias.
- 05 - Patologias do aparelho respiratório.
- 06 - Patologias do aparelho cardio-circulatório.
- 07 - Patologias do trato gastrointestinal, fígado, vias biliares e pâncreas.
- 08 - Patologias do aparelho genito-urinário.
- 09 - Patologias do sistema hematopótético, Sistema imunológico normal e patológico;
- 10 - Especialidades pediátricas, Ortopedia, Oftalmologia, Dermatologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia pediátrica.
- 11 - Oncologia pediátrica.
- 12 - Recém Nascido: Normal. Patológico.
- 13 - Norma Operacional do SUS;
- 14 - Vigilância Epidemiológica
- 15 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 16 - Políticas Públicas de Saúde
- 17 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 18 - Lei nº 8.080/90
- 19 - Lei nº 8.142/90
- 20 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 21 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

### MÉDICO UROLOGISTA

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Anatomia cirúrgica urológica.
- 02 - Semiologia urológica.
- 03 - Imaginologia do trato urinário.
- 04 - Traumatismo urogenital.
- 05 - Tumores renais.
- 06 - Tumores da próstata.
- 07 - Tumores de bexiga.
- 08 - Tumores da supra-renal.
- 09 - Tumores do uroepitélio alto.
- 10 - Tumores do testículo.
- 11 - Tumores do pênis.
- 12 - Litíase urinária.
- 13 - Infecções urinárias.
- 14 - Tuberculose urogenital.
- 15 - Transplante renal.
- 16 - Uropediatria.

# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- 17 - Infertilidade masculina.
- 18 - Disfunções sexuais masculinas.
- 19 - Urologia feminina.
- 20 - Uroneurologia.
- 21 - Endourologia.
- 22 - Cirurgia videolaparoscópica.
- 23 - Doenças sexualmente transmissíveis.
- 24 - Hipertensão renovascular.
- 25 - Cirurgia reconstrução urogenital.
- 26 - Embriologia do trato genitourinário.
- 27 - Norma Operacional do SUS;
- 28 - Vigilância Epidemiológica
- 29 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 30 - Políticas Públicas de Saúde
- 31 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 32 - Lei nº 8.080/90
- 33 - Lei nº 8.142/90
- 34 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 35 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

### MERENDEIRA

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;

#### MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Noções básicas de higiene pessoal e no trabalho.
- 02 - Noções básicas de saúde
- 03 - Normas de comportamento em serviço público
- 04 - Noções básicas de segurança no trabalho
- 05 - Principais serviços e tarefas a serem realizados pela(o) Cozinheira(o)



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

## **ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO**

- 06 - Reconhecimento de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pela(o) Cozinheira(o)
- 07 - Conservação, limpeza de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos
- 08 - Utilização correta dos equipamentos de segurança
- 09 - Noções de higiene pessoal, dos compartimentos, dos alimentos, dos utensílios e outros
- 10 - Conhecimento do valor alimentício de verduras, legumes, cereais e carnes.
- 11 - Conhecimento de cálculo para fazer baixas no estoque e medidas no preparo de alimentos
- 12 - Elaboração de menus para alimentação
- 13 - Noções sobre relacionamento com outros servidores
- 14 - Noções de formas de armazenagem em despensas, cozinhas, freezers, geladeiras e outros
- 15 - Preparar e servir alimentos cozidos, assados, refogados, crus, congelados, resfriados e outros
- 16 - Reaproveitamento de alimentos preparados.
- 17 - Prática dietética correta de preparo e pré-preparo dos alimentos.
- 18 - Noções de preenchimento de planilha com material estocável.
- 19 - Cartilha sobre Boas Práticas de Serviço de Alimentação. Cartilha Gicra. Disponível em:  
[www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha\\_gicra\\_final.pdf](http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf)  
<http://www.sebrae.com.br/uf/sergipe/areas-de-atuacao/inovacao-e-tecnologia/programa-alimento-seguro>
- 21 - Manual de Preparador e Manipulador de Alimentos. Rio de Janeiro 2002 disponível em:  
[http://www.crd.defesacivil.rj.gov.br/documentos/manual\\_manip\\_alimentos.pdf](http://www.crd.defesacivil.rj.gov.br/documentos/manual_manip_alimentos.pdf)
- 22 - Manipuladores de Alimentos I. Publicação SESC SP. Disponível em: <http://bit.ly/zO5mXE>